

Câmara Municipal de Conselheiro

Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LE Nº 074/2024

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 074/2024, que "altera a Lei Municipal 6.324, de 14 de junho de 2024, que "Assegura às pessoas com deficiência o direito de livre acesso, com animal guia, a edifícios de uso público a transporte coletivo público no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete", de autoria dos Vereadores Professor Oswaldo Barbosa e Guiseppe Laporte, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição verifica-se que o Projeto de Lei nº 074/2024, altera a Lei Municipal 6.324, de 14 de junho de 2024, que "assegura às pessoas com deficiência o direito de livre acesso, com animal guia, a edifícios de uso público a transporte coletivo público no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete.

Na justificativa, o autor da proposição tem por finalidade unificar a nomeclatura e se adequar às melhores práticas sobre o tema animal terapêutico.

Após análise, às fls 05/08, a Procuradoria do Legislativo emitiu parecer entendendo pela legalidade e constitucionalidade, devendo apenas receber técnicas de emenda legislativa.

A proposta em questão, em relação à competência, não apresenta quaisquer vícios, estando devidamente amparada pela Constituição Federal, notadamente, art.30, I que assegura aos Municípios o direito de legislar sobre matérias de interesse local.

Em relação à iniciativa, esta matéria não é de competência privativa do Executivo, não havendo que se falar em vícios de iniciativa.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta Comissão emitir, entendemos que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico-constitucional vigente, devendo apenas receber técnicas de emenda legislativa.

-10-Jul-2024-13:59-054190-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro

Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LE Nº 074/2024

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR SANDRO JOSE DOS SANTOS

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADORA DAMIRES RINARLLY



Câmara Municipal de Conselheiro

Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 074/2024

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 074/2024

O artigo 1° do Projeto de Lei n° 074/2024 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1 ° - O artigo 1º da Lei n° 6.324, de 14 de junho de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica assegurado à pessoa com deficiência, usuária de animal terapêutico, o direito de ingressar e permanecer com o animal em edifícios de uso público e no transporte coletivo."

EMENDA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 074/2024

O artigo 2° do Projeto de Lei n° 074/2024 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2° - O artigo 3° da Lei n° 6.324, de 14 de junho de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3° - O animal deverá portar identificação, contendo informações do animal a do seu tutor."

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADORA DAMIRES RINARLLY

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 184/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Renato Gonzaga de Melo, Oswaldo Alves Barbosa e André Luís de Menezes, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 074/2024	Altera a Lei Municipal 6.324, de 14 de junho de 2024, que "Assegura às pessoas com deficiência o direito de livre acesso, com	Vereadores Oswaldo Alves Barbosa e Giuseppe
	animal guia, a edifícios de uso público e transporte coletivo público no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete."	Lisboa Laporte
PROJETO DE LEI 078/2024	Dá denominação ao Espaço Público situado no Bairro JK de Praça Cleonice do Carmo Pereira; inclui o inciso XV no § 39 do art. 4º; altera a redação dos incisos II e IX do § 39 do art. 4º, e altera a redação do inciso IV do § 46 do art. 4º, todos da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Washington Fernando Bandeira
PROJETO DE LEI 079-E-2024	Altera dispositivos da Lei nº 5.326, de 19 de junho de 2024, que "Cria a gratificação de função para médico, enfermeiro e farmacêutico que exerçam a função de responsáveis técnicos nos estabelecimentos de saúde que atendem urgência e emergência, com funcionamento 24 horas, e dá outras providências.", e dá outras providências.	Executivo

Gilcinés de Generales Teles Procuredors do Legislativo OAB/MG 81.681